

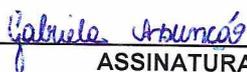


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 29/12/2021


ASSINATURA

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 20 DE ABRIL DE 2021, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a prevista no art. 66, XXI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS –como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO o número crescente de pessoas que tem procurado as unidades de saúde em decorrência de contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga que esses atendimentos têm demandado aos serviços e aos profissionais de saúde do Município;

CONSIDERANDO a contaminação em grande escala de profissionais de saúde em todo o Município, aumentando a escassez de mão de obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 de que trata o Decreto nº 165, de 20 de abril de 2021, com prorrogações posteriores.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esse Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 29 de dezembro de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S.M. Saúde

S. M. Fazenda e Administração